



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DO TRABALHO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor
Secretário de Estado da Educação
Dra. Ema Gonçalo

Exma. Senhora
Presidente do Conselho Diretivo
da ANQEP, I.P.
Dra. Filipa Henriques de Jesus

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Nº: 910/2023

11-08-2023

ENT.: 2542/2023

PROC. Nº: 01.14.07.02/2023

ASSUNTO: Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P. para 2024

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado do Trabalho de enviar para os devidos efeitos, a Informação n.º INT-GER/2023/474/GPC, de 30-06-2023, da ANQEP, I.P., relativa ao assunto mencionado em epígrafe, sobre a qual exarou o despacho que seguidamente se transcreve:

***“Aprovo nos termos propostos.
2023.08.10
Miguel Fontes”***

Com os melhores cumprimentos,




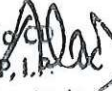

A Chefe do Gabinete

Rita Dantas

Assinado de forma
digital por Rita Dantas
Dados: 2023.08.11
15:29:22 +01'00'

Rita Dantas Ferreira

IN

Parecer	Parecer	Parecer	Despacho
<p><i>Concordo com a presente Informação. Coloca-se à(...)</i> Assinado por: DANIEL JOSÉ RODRIGUES PEREIRA Num. de Identificação: 13012757 Data: 2023.06.30 16:37:50+01'00'</p> <p></p>		<p>Concordo. À consideração da tutela. A Presidente do CD da ANQEP, I.P. Filipa Henriques de  04/07/2023</p> <p>Concordo. À consideração da tutela. A Vogal do CD da ANQEP, I.P. Ana Cláudia Valente  04/07/2023</p> <p>Concordo. À consideração da tutela. A Vogal do CD da ANQEP, I.P. Alexandra Figueiredo  04/07/2023</p>	<p>Despacho</p> <p>Aprovo nos termos propostos.</p> <p>O Secretário de Estado do Trabalho</p> <p>Miguel Fontes </p> <p><small>Assinado de forma digital por Miguel Fontes Dados: 2023.08.10 21:04:44 +01'00'</small></p>

Informação n.º INT-GER/2023/474/GPC

De: 30-06-2023

Assunto: Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P. para 2024

I. Objeto:

1. Aprovação do Mapa de Pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), referente ao ano de 2024.

2. Antecedentes:

1. A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.) é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, com autonomia administrativa, financeira e património próprio. No prosseguimento das suas atribuições, goza ainda de autonomia científica e pedagógica, sob a superintendência e tutela conjunta dos Ministérios da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em coordenação com o Ministério da Economia e do Mar.
2. A ANQEP, I.P., tem como missão coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e adultos e assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências.
3. Em alinhamento com as atuais medidas de política para as áreas da educação e do trabalho, solidariedade e segurança social, que o Governo assumiu como prioritárias, no que respeita à educação e formação de jovens e adultos, foi publicada a Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, que aprovou os novos estatutos da ANQEP, I.P., em conformidade com a missão e atribuições que lhe foram cometidas. Pretendeu-se, assim, com esta alteração da estrutura orgânica da ANQEP, I.P., valorizar o ensino profissional e revitalizar a educação e formação de jovens e adultos, enquanto

pilar central do sistema de qualificações, através do Programa Qualifica, apostando em percursos de formação conducentes a uma qualificação efetiva, com vista à melhoria da sua empregabilidade.

4. Nos termos do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis”.
5. Neste contexto, a política de gestão de recursos humanos definida pelo atual Conselho Diretivo, após publicação dos novos estatutos da Agência, tem em consideração as necessidades das diversas unidades orgânicas, através de um novo modelo organizacional que visa, essencialmente, promover a eficiência e eficácia do funcionamento da Agência, dotando-a de instrumentos mais adequados para a prossecução da sua missão e atribuições, respondendo aos novos desafios e exigências que lhe são colocados no âmbito da qualificação de jovens e adultos.
6. Não obstante a existência da nova arquitetura organizacional e da atual política de gestão de recursos humanos, no que respeita ao planeamento e gestão de recursos humanos, a ANQEP, I.P., até 2019, registou uma carência generalizada de meios técnicos e administrativos devido a diversas saídas de trabalhadores, por aposentação, mobilidade, cedência de interesse público e para cargos de comissão de serviço em outros serviços, o que, conseqüentemente, originou uma elevada intensidade do esforço dos recursos existentes.
7. No entanto, nos dois últimos anos, a Agência tem vindo a desenvolver esforços para reverter a situação de carência de trabalhadores nas diversas áreas de atividade da ANQEP, I.P., fruto da atual política de gestão de recursos humanos da Agência, como se pode verificar na tabela que de seguida se apresenta.

Anos	2017	2018	2019	2020	2021	2022
N.º trabalhadores	83	94	88	101	95	113

8. A Agência tem recorrido aos mecanismos legais de recrutamento de pessoal, designadamente através do regime de mobilidade estatutária, no que diz respeito à carreira de pessoal docente, de acordo com o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário, bem como à modalidade de mobilidade na categoria e à abertura de procedimentos concursais comuns.
9. Importa lembrar que, face à particularidade das atividades relacionadas com a articulação desta Agência com os diversos operadores do Sistema Nacional de Qualificações, o contributo dos trabalhadores da carreira docente é de grande relevância, uma vez que estes profissionais detêm conhecimento especializado nas áreas de intervenção, designadamente, experiência na organização e desenvolvimento de ofertas de qualificação de jovens e adultos e nos processos de reconhecimento de competências, estando atualmente 27 docentes autorizados pela Tutela a exercer funções técnico-pedagógicas na ANQEP, I.P..
10. No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a ANQEP, I.P. ficou como responsável pela gestão de dois investimentos, ambos no âmbito do Incentivo de Adultos (o Acelerador Qualifica e os Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3) e corresponsável pela gestão

do investimento relacionado com a modernização/criação de 365 Centros Tecnológicos Especializados, durante o período de implementação do PRR.

11. O Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, no seu artigo 15.º estabeleceu um regime excecional de contratação de recursos humanos possibilitando a abertura de procedimentos concursais para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo certo ou incerto, pelo período máximo de execução dos projetos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) em que estejam integrados, nos órgãos, organismos e serviços abrangidos pelo mesmo decreto-lei.
12. Pelo Despacho n.º 11888-B/2021, de 30 de novembro, dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e do planeamento, fixou-se o contingente de 27 postos de trabalho com vista à abertura de procedimentos concursais para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo certo ou incerto, pelo período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do PRR para apoio a tarefas de gestão dos investimentos e reformas do PRR, que não tenham financiamento através do PRR e que sejam integralmente suportados pelos orçamentos das respetivas entidades.
13. Em 2022, foi autorizada abertura de procedimento concursal para a contratação excecional de 14 trabalhadores¹, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo PRR, nas carreiras e categorias de especialista de informática e de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, encontrando-se, atualmente, 12 trabalhadores a exercer funções na Agência.
14. Paralelamente, no último ano, tendo em conta a natureza e a especificidade das tarefas necessárias, bem como a orgânica da Agência, procedeu-se à abertura de várias ofertas de mobilidade na categoria nas áreas de informática, financeira e da contratação pública, do secretariado, da gestão de recursos humanos, para a área do catálogo nacional de qualificações e da qualificação de jovens e para as funções de motorista², no entanto alguns postos de trabalho não obtiveram qualquer candidatura ou os candidatos não corresponderam ao perfil pretendido ou o pedido de mobilidade foi indeferido pelo serviço de origem.
15. Consequentemente, procedeu-se à abertura de um procedimento concursal comum³ de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, com vista a assegurar as necessidades permanentes da Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF) e outro para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico para o Departamento de Qualificação de Adultos, ambos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por não terem sido colmatadas através da figura da mobilidade.

3. Análise:

¹ Segundo Informação n.º INT-GER/2022/45/GPC de 14/02/2022.

² Segundo a Informação n.º INT-GER/2022/219/GPC, de 26/05/2022, Informação n.º INT-GER/2022/343/GPC, de 09/06/2022, Informação n.º INT-GER/2023/82/GPC, de 31/01/2023, Informação n.º INT-GER/2023/143/GPC, de 23/02/2023, Informação n.º INT-GER/2023/241/GPC, de 29/03/2023, Informação n.º INT-GER/2023/285/GPC, de 14/04/2023 e Informação n.º INT-GER/2023/381/GPC, de 26/05/2023.

³ De acordo com a Informação n.º INT-GER/2022/850/GPC, de 27/12/2022 e Informação n.º INT-GER/2023/30/GPC, de 12/01/2023.

1. A proposta de Mapa de Pessoal para 2024, que será parte integrante da Proposta de Orçamento da ANQEP, I.P. do ano em apreço, foi estruturado numa ótica de criação de valor para a sociedade, utilizando os recursos públicos da forma mais eficiente possível, espelho do exercício de reorganização interna, dos postos de trabalho necessários às atribuições/competências das unidades orgânicas da ANQEP, I.P..
2. A ANQEP, I.P., à presente data, contabiliza **102 trabalhadores**, distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas que integram, de acordo com a estrutura organizacional, e que de seguida se apresentam:

CARGOS/CARREIRAS	CD	DQJ	DQA	DCNQ	AGF	GTIC	GPC	ACQ	TOTAL
Dir. Superior 1.º grau	1								1
Dir. Superior 2.º grau	2								2
Dir. Intermédio 1.º grau		1	1	1					3
Dir. Intermédio 2.º grau					1	1	1	1	4
Docentes		12	4	6		1		1	24
Técnico Superior	3	4	8	10	8	5	3	5	46
Técnico Superior - PRR		4	4		1	2	1		12
Assistente Técnico			1		3		2		6
Assistente Operacional					1		3		4
TOTAL	6	21	18	17	14	9	10	7	102

3. A elaboração do Mapa de Pessoal para 2024 caracterizou-se por uma avaliação objetiva sobre a necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas por lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas. Foi em função dessa avaliação, e como resultado dela que se verificou, que o número de trabalhadores em funções à data é manifestamente escasso.
4. O Mapa de Pessoal proposto para 2024⁴ distribui-se da seguinte forma:

CARGOS/CARREIRAS/CATEGORIAS	N.º DE POSTOS TRABALHO
Presidente do Conselho Diretivo	1
Vogal do Conselho Diretivo	2
Diretor de Departamento	3
Chefe de Divisão	4

⁴ Utilizando o modelo publicitado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

Técnico Superior	80
Especialista de Informática	4
Técnico de Informática	2
Assistente Técnico	13
Assistente Operacional	7
TOTAL	116

5. O número de postos de trabalho propostos assenta nos seguintes pressupostos:
- Na redistribuição das necessidades referentes aos diversos postos de trabalho na carreira de técnico superior decorrente das carências e especificidades técnicas desta Agência, pelas diversas unidades orgânicas;
 - Na manutenção dos postos de trabalho referentes à carreira de assistente técnico e assistente operacional, relacionados com a necessidade de garantir as atividades administrativas essenciais ao normal funcionamento da Agência;
 - Na necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores para a ocupação dos postos de trabalho vagos, em face das carências de recursos humanos detetadas relativamente às atividades decorrentes da execução da missão da ANQEP, I.P. referidas anteriormente;
 - Nos termos do n.º 6 do artigo 29.º da LTFP, no número de postos de trabalho não são contabilizados os trabalhadores desta Agência que se encontram em exercício de funções ao abrigo da mobilidade, regime de cedência de interesse público e em comissão de serviço, noutros serviços que não o de origem, assim como os que se encontram nomeados em gabinetes ministeriais.
 - No facto de que os docentes em regime de mobilidade estatutária, a exercer funções técnicas e técnico-pedagógicas, não ocupam postos de trabalho no mapa de pessoal desta Agência.
6. A Agência continuará a recorrer ao mecanismo de mobilidade previsto na LTFP, bem como à mobilidade estatutária para requisição de docentes, no entanto caso as necessidades específicas da Agência não sejam satisfeitas por este instrumento, poderá ter necessidade de proceder, novamente, à abertura de procedimentos concursais para os postos de trabalho vagos.

4. Conclusão:

- Por todo o exposto, solicita-se:
 - Despacho concordante do Conselho Diretivo da proposta do Mapa de Pessoal para 2024, em anexo, de forma a garantir a regular prossecução da missão e atribuições da ANQEP, I.P..

- b. Autorização para o envio do Mapa, em anexo, à Tutela para obtenção do necessário despacho de aprovação, nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

À consideração superior.

A Técnica Superior

VERA LÚCIA
BERNARDO
DIAS DA SILVA

Assinado de forma digital
por VERA LÚCIA BERNARDO
DIAS DA SILVA
Dados: 2023.06.30 12:39:06
+01'00'

Anexo: Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P. para 2024

Modelo A

Estrutura de Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P. para 2024 - Artigo 29.º da LTFP

Atribuições/competências	Unidade orgânica	Cargos/carreiras/categorias										Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	OBS.	
		President e do Conselho Diretivo (1)	Vogal do Conselho Diretivo (1)	Director de serviços (2)	Chefe de divisão (2)	Técnico superior de informática	Especialista de informática	Técnico de informática	Assistente técnico	Assistente operacional					
-	-	1												1	
-	-	2												2	
-	-				4									4	
Promover e regular uma oferta diversificada, inclusiva e de qualidade de educação e formação profissional de dupla certificação destinada a jovens;														1	
Promover e regular a oferta de ensino artístico especializado;															
Reforçar a imagem e a valorização das modalidades de dupla certificação junto dos jovens, famílias, comunidades educativas e tecido empregador, promovendo a empregabilidade e prosseguimento de estudos dos jovens diplomados;															
Conceber e dinamizar atividades de informação e orientação para a qualificação de jovens, mobilizando, entre outros, os profissionais dos vários serviços de informação e orientação vocacional;				1											
Conceber, desenvolver e atualizar as modalidades de ofertas destinadas a jovens e respetivos referenciais curriculares, tendo em vista a atualização das saídas profissionais e a qualidade das aprendizagens;															
Acompanhar os operadores de ensino e formação profissionais na implementação de novas orientações relativas a desenvolvimentos curriculares, processos organizativos e de avaliação das aprendizagens, em estreita articulação com outras estruturas intervenientes nesta matéria;															
Assegurar o planeamento da oferta destinada a jovens tendo em conta a identificação e antecipação das necessidades de qualificações e competências, a nível nacional e regional, nomeadamente com base na implementação do Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificações;															
Definir os critérios de ordenamento da rede de oferta de dupla certificação, em articulação com as estruturas das áreas governativas da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;															
Conceber, desenvolver e implementar sistemas de garantia da qualidade do ensino e formação profissionais, tendo em vista designadamente o alinhamento com as recomendações europeias neste domínio;															
	Departamento de Qualificação de Jovens				18								1	19	Diversas áreas de formação

Modelo A

Estrutura de Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P., para 2024 - Artigo 29.º da LTFP

<p>Promover junto dos operadores de ensino e formação profissionais a adoção de mecanismos de garantia da qualidade e acompanhar a sua implementação tendo em vista a certificação da qualidade dos operadores e das ofertas;</p> <p>Garantir a monitorização e a avaliação, de forma integrada, das modalidades de qualificação destinadas a jovens, em estreita articulação com as demais entidades com responsabilidades no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ);</p> <p>Participar no desenvolvimento de referenciais de formação inicial e contínua dos profissionais envolvidos nas modalidades de qualificação destinadas a jovens;</p> <p>Garantir o desenvolvimento e a articulação dos sistemas de informação de suporte à atividade da ANQEP, I. P., no âmbito da regulação, gestão e acompanhamento das ofertas de jovens;</p> <p>Fomentar o estabelecimento de relações de cooperação e a concertação local das ofertas entre os diferentes agentes e entidades com responsabilidades no âmbito da qualificação de jovens.</p>									
		Subtotal	0	22	0	0	1	0	27
<p>Garantir a regulação das ofertas de qualificação destinada a adultos, em colaboração com as demais entidades que integram o SNQ;</p> <p>Conceber e desenvolver as ofertas de dupla certificação destinadas a adultos;</p>		1							1
<p>Coordenar a conceção de instrumentos técnicos no âmbito das atividades de informação e orientação para a qualificação de adultos e a aprendizagem ao longo da vida;</p>									
<p>Gerir e acompanhar as ofertas de qualificação de adultos, nomeadamente o Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) de âmbito escolar e profissional, em articulação com as estruturas da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;</p>									
<p>Garantir a existência de uma rede de centros especializados em qualificação de adultos, assegurando a diversidade e complementaridade das entidades promotoras e das respostas de qualificação;</p>									
<p>Garantir a cobertura territorial da rede de centros especializados em qualificação de adultos, em função das necessidades e tendo em vista a promoção da qualificação dos adultos;</p>									
<p>Definir orientações para o planeamento da rede de ofertas de qualificação de adultos, assegurando a racionalização e a relevância dessas ofertas, face aos contextos territoriais em que se inserem e aos percursos de qualificação dos adultos;</p>	<p>Departamento de Qualificação de Adultos</p>			13			1		14

Modelo A

Estrutura de Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P., para 2024 - Artigo 29.º da LTFP

<p>Contribuir para uma estreita articulação entre o planeamento da rede de ofertas de adultos e os mecanismos de financiamento disponíveis, nomeadamente o financiamento proveniente de fundos comunitários;</p> <p>Assegurar a conceção e a aplicação de metodologias e materiais técnico-pedagógicos, no âmbito das modalidades de qualificação destinadas a adultos;</p> <p>Monitorizar e avaliar o sistema de qualificação de adultos, em estreita articulação com as entidades que integram o SNQ;</p> <p>Participar no desenvolvimento de referenciais de formação inicial e contínua dos profissionais envolvidos nas modalidades de qualificação de adultos;</p> <p>Garantir o desenvolvimento e a articulação dos sistemas de informação de suporte à atividade da ANQEP, I. P., e das estruturas especializadas em qualificação de adultos;</p> <p>Contribuir para a criação e dinamização de parcerias e redes de âmbito local, regional e nacional, a par de outras relações de cooperação ou associação com os diferentes atores que integram</p>									
<p>Desenvolver o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), enquanto instrumento estratégico de regulação das qualificações de nível não superior;</p> <p>Conceber os referenciais das qualificações integradas no CNQ, identificando, para cada uma, os respetivos referenciais de competências; de formação e para o reconhecimento, validação e certificação de competências;</p> <p>Promover a identificação e a antecipação das necessidades de qualificações e competências em função das dinâmicas de evolução socioeconómica e do desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos;</p> <p>Atualizar o CNQ mediante a inclusão, exclusão ou alteração das qualificações;</p> <p>Dinamizar o funcionamento dos Conselhos Setoriais para a Qualificação (CSQ), apoiando e sustentando tecnicamente os trabalhos dos elementos que os integram;</p> <p>Assegurar a disponibilização pública e on-line do CNQ, através de uma plataforma tecnológica;</p> <p>Promover a divulgação do CNQ e a comunicação das qualificações disponíveis, de modo a melhorar a valorização destas qualificações e a legibilidade e diversidade das ofertas;</p> <p>Promover o CNQ junto dos operadores de educação e formação, dos jovens e adultos, dos empregadores e dos profissionais de educação e de orientação;</p>	1							15	1
<p>Departamento do Catálogo Nacional de Qualificação</p>				17	1		Diversas áreas de formação	18	

Modelo A

Estrutura de Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P., para 2024 - Artigo 29.º da LTFP

<p>Garantir a qualidade dos referenciais de qualificação, designadamente através da definição de metodologias e do apoio à conceção desses referenciais;</p> <p>Mobilizar para a evolução do CNQ e atualização em permanência das qualificações, as instituições de ensino e formação, a comunidade científica, o mundo empresarial, os parceiros sociais e as comunidades locais e regionais;</p> <p>Assegurar a articulação do CNQ com o regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais;</p> <p>Articular com instâncias a nível europeu e internacional de modo a promover a transparência, o reconhecimento mútuo e a comparabilidade das qualificações no âmbito do mercado de trabalho e dos sistemas de educação e formação profissional de jovens e adultos;</p> <p>Garantir a adoção de recomendações e diretivas europeias e internacionais na esfera de atuação do CNQ;</p> <p>Garantir o desenvolvimento e a articulação da plataforma tecnológica do CNQ com outros sistemas de informação de suporte ao SNQ;</p> <p>Fomentar o estabelecimento de relações de cooperação com os diferentes agentes e entidades com responsabilidades no âmbito do SNQ.</p>							
Subtotal		0	17	0	0	1	19
Total		1	52	0	2	0	55
<p>Assegurar a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e o apoio administrativo geral;</p> <p>Elaborar o plano anual de atividades da ANQEP, I. P., e o respetivo relatório de execução bem como os instrumentos de avaliação aplicáveis;</p> <p>Elaborar o projeto de orçamento da ANQEP, I. P., em conjugação com os demais instrumentos de gestão aplicáveis;</p> <p>Garantir a execução do orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, designadamente através da elaboração dos relatórios periódicos de controlo orçamental e da proposta das medidas necessárias à correção de eventuais desvios detetados;</p> <p>Assegurar a elaboração dos documentos de prestação de contas;</p> <p>Salvaguardar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelos órgãos e entidades legalmente competentes;</p> <p>Executar os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo, designadamente, o processamento e liquidação das despesas e a cobrança de receitas;</p>							
Total		1					1

Modelo A

Estrutura de Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P., para 2024 - Artigo 29.º da LTFP

Garantir o aprovisionamento e promover, no âmbito da contratação pública, todos os procedimentos que se revelam necessários ao desenvolvimento da atividade da ANQEP, I. P.;	Divisão de Administração Geral e Financeira	12	5	2	Área de formação: contabilidade, gestão, economia, direito;	19					
Identificar oportunidades de cofinanciamento comunitário às atividades e projetos da ANQEP, I. P. e elaborar as respetivas candidaturas;											
Assegurar a gestão do financiamento comunitário a instrumentos de política, atividades e projetos sob a responsabilidade da ANQEP, I. P., em articulação com outras unidades orgânicas;											
Acompanhar a execução física e financeira dos projetos com cofinanciamento europeu, em articulação com outras unidades orgânicas, e garantir os respetivos reportes;											
Garantir o cumprimento das atividades da ANQEP, I. P. na qualidade de Organismo Intermédio (OI) do Programa Operacional Capital Humano, do Programa Operacional Regional de Lisboa e do Programa Operacional Regional do Algarve, no âmbito da análise técnico-financeira das operações, em articulação com a Divisão de Acompanhamento dos Centros Qualifica;											
Gerir o arquivo documental e o expediente geral da ANQEP, I. P.;											
Gerir as instalações e o património da ANQEP, I. P., incluindo, designadamente, o parque automóvel e o economato, e manter organizado o respetivo cadastro.											
Subtotal											
1 12 0 0 2 20											
Promover a modernização administrativa utilizando as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) para potenciar a mudança, através da implementação de processos internos no sentido da desmaterialização, da otimização e da redução de custos;							Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação	5	2	1	Gestão; TIC's; Outras áreas de formação
Garantir a interoperabilidade entre os sistemas de informação desenvolvidos pela ANQEP, I. P., e os de outros serviços públicos;											
Articular atividades e procedimentos com planos de ação setoriais de racionalização das TIC na administração pública;											
Garantir a recolha, análise e disponibilização de dados de monitorização e de suporte à decisão;											
Produzir, disponibilizar e assegurar a atualização de conteúdos de comunicação institucional;											
Subtotal											
1 4 2 1 1 11											

Modelo A

Estrutura de Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P. para 2024 - Artigo 29.º da LTFP

(1) Cargo previsto na Lei Orgânica da ANQEP, I.P. (Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro)

(2) Cargo previsto nos Estatutos da ANQEP, I.P. (Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio e Despacho n.º 5964/2019 de 28 de junho)

* Não existem postos de trabalho a tempo parcial

Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional
Presidente do Conselho Diretivo (1)	-
Vogal do Conselho Diretivo (1)	-
Director de Departamento (2)	-
Chefe de Divisão (2)	-
Técnico superior	Áreas de formação académica - diversas
Infomática	Especialista de informática
	Técnico Adjunto de Informática
Assistente técnico	
Assistente operacional	

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria	
Cargo/carreira/categoria	nº postos de trabalho
Presidente do Conselho Diretivo	1
Vogal do Conselho Diretivo	2
Director de Departamento	3
Chefe de Divisão	4
Técnico superior - diversas áreas	80
Especialista de informática	4
Técnico adjunto de Informática	2
Assistente técnico	13
Assistente operacional	7
total	116

(1) Cargo previsto na Lei Orgânica da ANQEP, I.P. (Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro)

(2) Cargo previsto nos Estatutos da ANQEP, I.P. (Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio e Despacho n.º 5964/2019 de 28 de junho)

(a) - mencionar número de postos de trabalho a tempo parcial - não existente

